



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
SCRN 702/703 - Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01420.101713/2021-44

Unidade Gestora: FCP - 344041

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2021, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA.

CONTRATANTE: Fundação Cultural Palmares - FCP, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15/05/2009, publicado no DOU de 18/05/2009, vinculada ao Ministério do Turismo, por meio do Decreto nº 10.108, de 07/11/2019, publicado no DOU de 08/11/2019, Seção 1, página 2, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SCR N 702/703, Bloco B, lotes 02, 04, 06 (prédio principal), 08 e 10 (prédio anexo), CEP 70720-620, neste ato, representada pelo seu Presidente-Substituto, o Senhor **Marco Antonio Evangelista da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 768466, expedida pela SSP/DF e CPF nº 393.568.251-49, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 183, de 30/03/2022, publicada no DOU de 31/03/2022, Seção 2, página 69.

CONTRATADA: MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.998.912/0016-05, estabelecida R. Desembargador Izidro, 114, Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20521-160, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **Tacio Cezar Neves de Miranda**, portador da Cédula de Identidade nº 7299105-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.473.269-60.

CONSIDERANDO:

O instrumento Edital do Pregão nº 008/2020 (SEI nº 0168918);

O Disposto na Cláusula Vigésima - Do reajustamento dos preços em sentido amplo (REPACTUAÇÃO) Do Termo de Referência (SEI nº 0168936);

O Conteúdo da Análise Técnica - Nota nº 60/SLC/CLOG/CGI/FCP/MTur, datada de 04/08/2022 (SEI nº 0208548);

Registra-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 013/2021, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a repactuação do Contrato nº 013/2021, que tem por finalidade a prestação de serviços continuados de vigilância armada, com o emprego de mão-de-obra, material, EPIs, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1. A repactuação tem previsão na Cláusula **Vigésima - Do reajustamento dos preços em sentido amplo (REPACTUAÇÃO) Do Termo de Referência** (SEI nº 0168936), e é decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2021/2021, do Sindicato das Empresas de Segurança, Privada e Vigilância Patrimonial, Sistemas de Segurança e Escolta Armada do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 30.903.678/0001-45, e do Sindicato dos Vigilantes e Empregados em Empresas de Segurança. CNPJ nº 31.887.029/0001-60, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº MR065841/2020 (SEI nº 0205799), tendo como vigência o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

2.2. O percentual de reajuste será da seguinte forma:

2.2.1) reajustar os valores contratados, relativos a salários em 5,89% (cinco vírgula oitenta e nove por cento), com fundamento na Cláusula Terceira - Dos Pisos Salariais, da CCT 2021/2021;

2.2.2) majoração do Ticket Alimentação em 5,89% (cinco vírgula oitenta e nove por cento) em relação à Convenção Coletiva de Trabalho/2020, para o valor facial de R\$ 31,95 (trinta e um reais e noventa e cinco centavos), com fundamento na Cláusula Oitava - Da Alimentação do Trabalhador, da CCT 2021/2021, descontado 20% (vinte por cento);

2.2.3) benefício social familiar em R\$ 27,00 (vinte e sete reais), com fundamento na Cláusula Décima.

2.2.4) Triênio - valor estabelecido R\$ 15,21 (quinze reais e vinte un centavos), com desconto de 20% sobre o valor R\$ 12,17 (Cláusula Sexta).

2.2.5) Seguro de Vida reajustado em 5,89% (cinco virgula oitenta e nove por cento) conforme rege a Lei 7.102/83 com fundamento na Cláusula Décima Primeira.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Em decorrência do presente Termo de Apostilamento, fica alterada a Cláusula Nona - Dos Valores do Contrato nº 013/2021, que passa para o valor de R\$ 41.735,00 (quarenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais) mensais e de R\$ R\$ 500.820,00 (quinhentos mil, oitocentos e vinte reais) anuais, de acordo com o descrito a seguir:

Item	Posto de Trabalho	Quant.	Valor Unitário por Posto	Valor após Repactuação até 31/12/2021
1	12 (doze) horas diurnas armada, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	2	R\$ 9.724,04	
2	12 (doze) horas noturnas armada, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	2	R\$ 11.143,46	
Valor Mensal				
Valor Anual				
(A) Valor apurado de 22/12/2021 a 31/12/2021				R\$ 41.735,00 - R\$ 39.608,16 (valor atualizado)

3.2. Os efeitos financeiros decorrentes da presente repactuação deverão retroagir a 22 de dezembro de 2021, data de início de vigência do Contrato, indo até 31 de dezembro de 2021, data de vencimento.

3.3. Em decorrência dos efeitos retroativos trazidos pela repactuação supramencionada, ficam devidas à **CONTRATADA** as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos conforme detalhado na letra A da Planilha acima.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, nos termos da Cláusula Quinze, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa oriunda do presente Termo de Apostilamento correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATADA**, no Orçamento da União, para o exercício de 2022, Nota de Empenho nº 2022PE000048, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 344041 - FCP/MINC

Natureza de Despesa: 339037

PTRES: 190465

PI: T20004PA034

Fonte: 0100000000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo de Apostilamento encontra amparo legal no inciso XI do artigo 40, no inciso III do art. 55, no e § 8º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993; nos artigos 1º, 2º e 3º da [Lei nº 10.192/2001](#), art. 12 do [Decreto nº 9.507/2018](#) e no art. 61 da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017](#).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial celebrado entre as partes.

7.2. Este Apostilamento é parte integrante do Contrato nº 013/2021.

(Assinatura eletrônica)

Marco Antonio Evangelista da Silva
Presidente-Substituto da Fundação Cultural Palmares



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Evangelista, Presidente, Substituto**, em 25/08/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0208547** e o código CRC **238D2311**.